

## JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### SEMANÁRIO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2001 - DE 02/04/2001 Nº 462/2025

PICUÍ - PARAÍBA 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“ O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA ”

#### PORTARIA Nº 016/2025-CMP

A **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUÍ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza***

Considerando o definido pelos arts. 77 a 80 da Lei Complementar nº 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, 1/3**(um terço) das férias regulamentares do servidor público **ARQUILES DA SILVA ALMEIDA**, mat. 082, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Expediente, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2024/2025**, servindo-lhe de título o presente ato.

**Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor **ARQUILES DA SILVA ALMEIDA**, mat. 082, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Expediente, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2024/2025**, por **20**(vinte) dias, com início em **13/02/2025** e término em **05/03/2025**, servindo-lhe de título o presente ato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 31 de janeiro de 2025.

**JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

#### PORTARIA Nº 017/2025-CMP

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** a Senhora **ANA MARIA DE LIRA BATISTA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê Ciência.

Picuí-PB, em 04 de fevereiro de 2025.

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

**PROJETO DE LEI Nº 001/2025**

**DISPÕE SOBRE:** CRIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PICUI-PB O "MOTOCROSS JOSÉ ENILDO ARAÚJO DE SOUZA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do município de Picuí, o evento esportivo **MOTOCROSS JOSÉ ENILDO ARAÚJO DE SOUZA**.

Parágrafo Único – O evento tem por objetivo, além de fomentar a economia local, incentivar a prática do esporte de motocross no âmbito do município de Picuí.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá, conforme a Lei Orçamentária Anual, destinar recursos para a realização do evento esportivo de que trata esta lei, seja através de parcerias, subvenções, contratos, acordos e convênios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 27 de janeiro de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

A inclusão do evento de motocross no calendário esportivo municipal é de grande importância com vistas a fomentar a prática esportiva no âmbito do município de Picuí. Ademais, a possibilidade, através de lei, de o Poder Público Municipal auxiliar financeiramente, conforme disponibilidade orçamentária, tal prática esportiva trará avanços significativos na adoção de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer.

Certa do apoio de todos os vereadores desta Casa, requeiro a aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 27 de janeiro de 2025

**JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

**PROJETO DE LEI Nº 001/2025**

**DISPÕE SOBRE** O RECONHECIMENTO DA FILARMÔNICA CORONEL ANTÔNIO XAVIER COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PICUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Robson Ferreira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Imaterial do Município de Picuí a Filarmônica Coronel Antônio Xavier, em razão de sua relevância histórica, cultural e social para a comunidade picuiense.

**Art. 2º** - O reconhecimento previsto no Art. 1º objetiva:

- I - Preservar e valorizar as tradições culturais e musicais representadas pela Filarmônica Coronel Antônio Xavier;
- II - Incentivar a continuidade de suas atividades e a formação de novas gerações de músicos;
- III - Garantir o apoio do poder público municipal para a manutenção, divulgação e funcionamento da Filarmônica.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, celebrar convênios e destinar recursos financeiros, dentro das possibilidades orçamentárias, para:

- I - Aquisição de instrumentos musicais e uniformes;
- II - Manutenção do espaço físico da Filarmônica;
- III - Realização de apresentações, eventos culturais e oficinas de música.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o reconhecimento da Filarmônica Coronel Antônio Xavier em campanhas de valorização da cultura local e em calendários oficiais de eventos do município.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 27 de janeiro de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei tem como objetivo reconhecer oficialmente a Filarmônica Coronel Antônio Xavier como um bem cultural e imaterial de Picuí, considerando sua contribuição histórica para o município. Há décadas, a Filarmônica desempenha um papel central na promoção da cultura e da música, formando músicos e encantando gerações de picuienses.

O reconhecimento enquanto Patrimônio Histórico e Imaterial não apenas resgata e preserva a história, mas também reforça o compromisso do município com a valorização de suas tradições culturais. Tal medida contribuirá para o fortalecimento do vínculo da população com a música, além de incentivar novas iniciativas culturais e artísticas.

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, com a certeza de que contará com o apoio necessário para sua aprovação.

**RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA**

- Vereador -

**MESA DIRETORA – 2025-2026**

PRESIDENTE: Jozelma Cecília Costa Dantas  
VICE-PRESIDENTE: Adailton Ferreira de Lima  
1ª SECRETÁRIA: Maria Ednalva Dantas  
2º SECRETÁRIO: Antonio Assunção Henriques

**"O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA"**

**JORNAL OFICIAL**  
EDIÇÃO E EDITORAÇÃO GRÁFICA  
Arquiles da Silva Almeida  
Alexandra Cibele Dantas da Silva  
Francisco Araújo de M. Filho  
**PERIODICIDADE:**  
Semanal

**TIRAGEM:**  
DIGITAL  
Endereço:  
Rua Roldão Zacarias de Macedo, nº 89 – Bairro JK  
Picuí-PB – CEP 58187-000  
[Site:www.camarapicui.pb.gov.br](http://www.camarapicui.pb.gov.br)